



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CSPP - Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, REALIZADA NO DIA QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS QUATORZE HORAS E DEZ MINUTOS, NO ANFITEATRO DAS PRÓ-REITORIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e dez minutos reuniu-se, no Anfiteatro das Pró-Reitorias, o Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), regimentalmente convocado, sob a Presidência da Senhora Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira, Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: 1. Prof. Admir Antonio Betarelli Junior, Coordenador do PPG Economia; 2. Prof. Altair Sancho Pivoto dos Santos, Coordenador do PPG Geografia; 3. Prof. Anderson José, Vice-Coordenador do PPG Ciência da Reabilitação e Desempenho Físico-Funcional; 4. Prof.^a Andreia Aparecida de Miranda Ramos, Coordenadora do PROFSAÚDE; 5. Arthur Gonze Machado, representante discente; 6. Prof. Bernardo Martins Rocha, Coordenador do PPG Modelagem Computacional; 7. Prof.^a Claudia de Albuquerque Thomé, Coordenadora do PPG Comunicação; 8. Dalila Varela Singulane, representante discente; 9. Prof. Edgard Henrique Oliveira Dias, Coordenador do PPG Engenharia Civil; 10. Prof.^a Edneia Alves de Oliveira, Coordenadora do PPG Serviço Social; 11. Prof. Eduardo Gross, Coordenador do PPG Filosofia; 11. Elaine Pereira de Bem, representante dos servidores técnico-administrativos em educação; 12. Prof.^a Elisabeth Murilho da Silva, Vice-Coordenadora do PPG Artes, Cultura e Linguagens; 13. Fábio da Costa Carbogim, Coordenador do PPG Enfermagem; 14. Prof. Fabricio Pablo Virginio de Campos, Diretor de Inovação; 15. Prof.^a Fernanda Maria Pinto Vilela, Coordenadora do PPG Ciências Farmacêuticas; 16. Prof. Frederico Pieper Pires, Coordenador do PPG Ciência da Religião; 17. Prof. Jeferson Gomes da Silva, Coordenador do PPG Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Celular; 18. Prof. João Assis Dulci, Coordenador do PPG Ciências Sociais; 19. João Pedro de Melo Souza, representante discente; 20. Júlia Batista Afonso, representante discente; 21. Prof.^a Laisa Marcorela Andreoli Sartes, Coordenadora do PPG Psicologia; 22. Laryssa da Costa Gabellini, representante discente; 23. Prof. Leandro Pereira Gonçalves, Coordenador do PPG História; 24. Luana Luiza Nascimento Lombardi, representante discente; 25. Luisa Muglia Souza, representante discente; 26. Prof. Luiz Fernando de Oliveira Faria, Coordenador do PPG Matemática; 27. Maristela da Silva Campos e Souza, representante dos servidores técnico-administrativos em educação; 28. Prof. Maycon de Moura Reboredo, Representante do Centro de Biologia da Reprodução; 29. Prof.^a Mirian Pereira Rodarte, Coordenadora do PPG Ciência e Tecnologia do leite e Derivados; 30. Prof. Moacir Marocolo Junior, Coordenador do PPG Educação Física; 31. Prof.^a Nayara Gonçalves Barbosa, Representante do CAP Saúde; 32. Prof. Pedro Gomes Barbosa, Coordenador do PPG Engenharia Elétrica; 33. Prof. Rafael Binato Junqueira, Coordenador do PPG Ciências Aplicadas à Saúde; 34. Prof. Renato Camargo Matos, Coordenador do PPG Química; 35. Prof. Rogerio Casagrande, Vice-coordenador do PROFMAT; 36. Prof. Sergio Marcos Carvalho de Ávila Negri, Representante do CAP Ciências Sociais Aplicadas; 37. Prof.^a Silvina Liliana Carrizo, Coordenadora do PPG Estudos Literários; 38. Prof.^a Sonia Maria Clareto, Coordenadora do PPG Educação; 39. Thamiris Ribeiro, representante discente; 40. Prof. Tiago Timponi Torrent, Coordenador do PPG Linguística; 41. Ualison Rodrigo Ferreira Dias, representante discente; 42. Prof. Vicente Riccio Neto, Coordenador do PPG Direito e Inovação; 43. Prof. Victor Claudio Parabela Ferreira, Coordenador do PPG Administração; 44. Prof. Virgilio Cezar da Silva e Oliveira, Coordenador do PROFIAP; 45. Prof. Welber Gianini Quirino, Vice-Coordenador do PPG Física; e 46. Prof. Willian José da Cruz, Coordenador do PPG Educação Matemática. Justificaram a ausência as professoras Marta Mendes da Rocha e Natália Sigiliano, representante do CAP Humanas e coordenadora do PROFLETRAS, respectivamente, além do representante TAE, Márcio Sá Fortes. A Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância da discussão do novo regimento, que precisava sofrer alterações já há algum tempo, para poder atender a novas demandas que vêm surgindo. Ela sugeriu que a discussão fosse realizada em blocos de leitura e por destaques, sugestões aprovadas pelos conselheiros presentes. A Presidente então fez a leitura dos considerandos e dos artigos primeiro, segundo e terceiro e não houve nenhuma manifestação. A Presidente então fez a leitura dos artigos quarto, quinto e sexto. O conselheiro Ivan Bilheiro pediu a palavra e parabenizou a equipe da PROPP pelo trabalho árduo envolvido na construção do texto, as servidoras Gabriella, Marina, Camila e os servidores Pablo e Wellington. O conselheiro questionou, no inciso dois do artigo quinto, as categorias de docentes credenciados e a possibilidade de haver categorias diferentes de docentes para participarem das instâncias, incluindo o conselho. Sugeriu trocar “pelos docentes” para “por docentes”, ficando a cargo dos regimentos internos a definição da composição que melhor lhe convier. O conselheiro solicitou, ainda, que a ata fosse

redigida de maneira mais detalhada, para que, no futuro, caso houvesse algum tipo de dúvida, os argumentos e as discussões pudessem ser retomadas. O prof. Willian da Cruz reforçou as palavras do conselheiro, sobre a ideia de totalidade transmitida pela redação com “pelos docentes”. A prof.^a Sônia Clareto defendeu o contrário, por manter o termo “pelos docentes”, já que o colegiado é formado por todos os docentes credenciados, ficando a cargo do regimento interno regulamentar o modo de participação de cada docente. O uso do termo “por docentes” pode permitir que o colegiado em que as participações sejam representativas. Ela ainda salientou que essa tinha sido uma discussão grande nas reuniões do Fórum que debateram o texto. O prof. Victor Paradela defendeu que o texto seja o mais flexível possível, a fim de facilitar o trabalho da gestão do PPG. Ele exemplificou com o PPG Avaliação e Gestão da Educação Pública, que tem um corpo docente amplo e numeroso, cujos membros não necessariamente moram em Juiz de Fora, tornando a obrigatoriedade de participação um impeditivo. Ele defendeu que o “por docentes” não elimina ninguém, mas apenas deixando a cargo do colegiado a decisão de como se dará essa composição e a sua formação. A prof.^a Mônica fez a leitura da alínea (b) do inciso dois, que garante ao colegiado definir o funcionamento, quem terá voz e voto e qual o número mínimo do quorum para deliberação. Ela explicou que essa questão em debate está resolvida pela alínea (b). O prof. Willian reforçou que a questão não é a forma de funcionamento, mas sim o quantitativo. A Presidente então questionou se a prof.^a Sônia gostaria de manter a defesa. Ela respondeu que sim, reforçando o exaustivo debate realizado anteriormente, no sentido de manter, inclusive, o alinhamento político com o que prega o Regimento Geral da Universidade. A Presidente reforçou que esse alinhamento existe e que caberá ao Regimento interno do PPG definir como será a participação de docentes estrangeiros ou que não estão da UFJF, por exemplo. O prof. Tiago pediu a palavra e retomou os debates, lembrando que o colegiado do PPG não é um órgão deliberativo previsto no Estatuto da Universidade e, portanto, não precisa da totalidade do corpo docente para seu funcionamento. Assim, o uso do termo “por docentes” deixa aberta a possibilidade de participação “opcional” do docente, ao contrário do termo “pelos docentes”, definido como texto final nos debates anteriores. O conselheiro Ivan agradeceu a fala do prof. Tiago e disse estar convencido do uso do termo “pelos docentes”, já que deverá ser garantida a possibilidade de presença a todos os docentes, mas que o direito a voto e quorum sejam estabelecidos pelo regimento interno, talvez mencionando os docentes permanentes como membros para votação e quorum. Assim, sugeriu retirar o “direito de voz” da alínea (b), já que todos podem se manifestar, mas a votação e a contagem de quorum serão definidos internamente. Ele também sugeriu fazer uma mudança no inciso quarto, sobre as definições do ensino superior a nível de pós-graduação, que foi prontamente acatada. Assim, a Presidente passou a leitura dos artigos sexto ao dez. A Presidente ressaltou que o artigo dez, que institui o Fórum de Coordenadores, é um avanço, já que no texto em vigor, não havia previsão deste espaço de debate. Ressaltou que não se trata de um órgão deliberativo, mas consultivo, apenas para troca de experiências e informações. Aberta o microfone para destaques, o conselheiro Ivan fez a leitura de uma manifestação da representação dos servidores técnico-administrativos em educação, cujo teor demonstra preocupação com a institucionalização de órgãos colegiados que representam retrocesso na gestão, podendo a criação do Fórum significar a institucionalização de uma instância de debates com assento exclusivo de apenas uma categoria das três que compõem, além do risco de esvaziamento da instância onde as discussões devem de fato ocorrer, o próprio Conselho. Assim, fez a sugestão de retirada do artigo dez, solicitando aos demais conselheiros que apoiassem a proposta, fortalecendo os debates democráticos e institucionais que devem ocorrer no Conselho. A Presidente fez a defesa da manutenção do artigo, por não se tratar de um órgão deliberativo, mas apenas consultivo e que poderia ser incorporada a participação de docentes e servidores TAEs. Ainda ressaltou que a experiência do Fórum mostra sua importância, acrescentando o debate, uma vez que não há rigidez em relação ao quorum ou à obrigatoriedade da presencialidade, por exemplo. Ela exemplificou com a política de ações afirmativas, que foi exaustivamente debatida no Fórum antes de ser levada ao Conselho. Reforçou que é importante assegurar mais um espaço de debate, com a ampliação dos participantes. O prof. Victor Paradela apoiou o pleito da categoria TAE, mas sugeriu que o nome fosse trocado para Fórum de Pós-Graduação, com a mesma composição do Conselho. A prof.^a Mônica ressaltou que o nome sugerido poderia envolver a pós-graduação lato sensu, o que talvez não fosse adequado neste momento. Também lembrou que o CSPP tinha outros segmentos, como os centros de pesquisa e os membros do Comitê Assessor, que não necessariamente estão ligados à pós-graduação. A Presidente sugeriu então incluir apenas representação discente e dos servidores técnico-administrativos em educação. O conselheiro Ivan disse se sentir contemplado com a sugestão, mas como foi um posicionamento da categoria, pediu que o ponto fosse deixado em suspenso, para que a concordância também fosse da categoria. A prof.^a Mônica concordou e reforçou que os demais conselheiros estavam de acordo com a adição dos dois segmentos na composição do fórum. Assim, passou-se à leitura dos artigos onze, doze, treze e catorze. O Conselheiro Ivan sugeriu inverter a ordem dos artigos treze e catorze. A proposta foi aprovada e não houve nenhuma manifestação nos demais artigos. Passou-se à leitura dos artigos quinze, dezesseis e dezessete. A prof.^a Maria Teresa Bustamante sugeriu passar o artigo dezessete para antes do quinze, o que foi aprovado por todos, não havendo mais nenhum destaque para esse bloco. A Presidente passou então aos artigos dezoito, dezenove e vinte, para os quais também não houve destaques. Passou-se, então, à leitura dos artigos vinte e um, vinte e dois e vinte e três, que tratam da seleção discente. O prof. Leandro pediu a palavra e disse sobre a necessidade de acordo com a CDARA sobre a questão dos documentos, pois tem vários problemas, principalmente porque o setor não aceita matrícula do

discente no Doutorado sem o diploma do Mestrado. A Presidente disse que o setor estava aguardando as definições do CSPP para incorporar as mudanças, pois eles não executam nada que não esteja previsto. O Conselheiro Ivan pediu a palavra e disse que já tinha recebido uma resposta positiva da categoria sobre a votação da composição do Fórum de Coordenadores, para que fossem incluídos discentes e TAEs. Além disso, a respeito da documentação para admissão, o conselheiro ressaltou que o termo “diplomado” pode gerar problemas na CDARA, uma vez que o entendimento é que uma vez diplomado, deve ser apresentado o diploma. Ele ressaltou que o regimento em vigor, no artigo treze, usa o termo “titulado”, o que acaba servindo de brecha para que possa ser apresentada outra documentação que não necessariamente o diploma. Assim, sugeriu mudar o termo para “titulado” ao invés de “diplomado”. A Presidente solicitou ao secretário que apresentasse o artigo treze a todos os conselheiros. Enquanto isso, o Conselheiro Ivan parabenizou pela iniciativa de incluir a previsão da possibilidade de concomitância entre graduação e pós-graduação, especialmente para os alunos vencedores de olimpíadas no ensino médio, mas questionou se essa possibilidade não deveria ser analisada por alguma instância e qual seria, se a Pró-Reitoria, o Colegiado ou a CDARA. O prof. Tiago lembrou sobre a experiência do Programa Ciência sem Fronteiras, quando alguns alunos que participaram do programa tiveram o pedido de aproveitamento de créditos negado, o que não poderia acontecer, uma vez que a UFJF aderiu, através de aprovação no Conselho Superior, à participação, portanto não caberia a nenhum outro órgão decidir sobre as regras. Ele acredita que seja o caso também para os medalhistas olímpicos, pois é bem provável que esse regimento já exista no momento da adesão. A Presidente pediu ao prof. Luiz Fernando, Coordenador do PPG Matemática, que pudesse esclarecer melhor sobre esse caso. Ele salientou que os medalhistas têm dois anos de bolsa de Iniciação Científica, mais bolsa de mestrado e doutorado, mas especificamente sobre esse detalhe, não tinha conhecimento. Retomada a discussão a respeito do texto sobre quais documentos deveriam ser apresentados para matrícula, o Conselheiro Ivan manteve a proposta de voltar o texto do Regimento em vigor, podendo ser apresentada declaração de colação de grau, com prazo de sessenta dias antes da defesa para a apresentação do diploma. Não houve mais destaques. Fez-se a leitura dos artigos vinte e quatro e vinte e cinco. A Prof.^a Mônica disse que recebeu uma proposta de alteração do texto do artigo vinte e cinco, que trata das línguas estrangeiras e, portanto, gostaria de ler o texto e a proposta, apresentada pelo prof. Tiago Timponi. O professor pediu a palavra e explicou que a proposta vai de encontro aos preceitos da inclusão, uma vez que o candidato surdo, por exemplo, poderia responder a prova de proficiência em LIBRAS, sua língua materna, e não necessariamente em português. A prof.^a Silvina questionou a obrigatoriedade da língua inglesa para o doutorado, uma vez que entendia haver uma pluralidade de línguas no continente e também em respeito às licenciaturas oferecidas pela Faculdade de Letras. Ela ainda disse entender que algumas áreas estão muito ligadas ao idioma inglês, mas que várias outras áreas não se sentem tão vinculadas à língua inglesa. Ainda sobre os surdos, ela se mostrou preocupada com outras deficiências que exigem outras linguagens, como um aluno cego. A prof.^a Silvina reforçou que não concorda com a obrigatoriedade da língua inglesa para o doutorado. A prof.^a Maria Teresa pediu esclarecimentos, pois do modo que se apresenta a redação, o aluno que fez a proficiência em inglês no mestrado não precisa apresentar mais nada no doutorado. Assim, propôs que a redação fosse mais clara e direta sobre a obrigatoriedade de duas línguas. A prof.^a Mônica defendeu a manutenção da língua inglesa por ser uma língua franca da ciência e não está sendo proibido o uso de outras línguas. Reforçou que a diversidade de idiomas é um ótimo caminho, mas que o inglês é a língua da comunicação e da divulgação científica. Reforçou, ainda, a importância da decisão a ser tomada pelo Conselho. O prof. Edgard comentou que poderia existir a possibilidade de o aluno estrangeiro não apresentar a proficiência em português se o PPG conseguisse absorver o aluno em seu idioma nativo, mesmo entendendo que todos os documentos e procedimentos da Universidade estão em português, o que poderia ser um problema ao discente. Disse que do ponto de vista da internacionalização, essa exigência poderia ser uma barreira para a vinda de alunos do exterior. A Gerente de Bolsas da PROPP, Gabriella, disse que a exigência do português se faz pois o aluno estrangeiro, caso não apresente esse quesito, seria beneficiado perante os demais, uma vez que não apresentaria nenhum tipo de proficiência. A Presidente se manifestou no sentido de que deve ser sempre garantida a isonomia do processo de acesso ao PPG. O prof. Edgard questionou sobre a possibilidade de haver um processo seletivo exclusivo para estrangeiros, o que garantiria a isonomia, incentivando a internacionalização da pós-graduação. A Presidente disse que, neste caso, entendia estar garantido o acesso a todos. O prof. Tiago reforçou que a UFJF não funciona em outra língua e que até mesmo a ata de defesa, que possui modelo específico em língua inglesa, não é aceita pela CDARA como documento oficial, pois não é obrigação do servidor público atuar em língua estrangeira. Ele questionou se, na hipótese apresentada pelo prof. Edgard, o PPG estaria disposto a monitorar o aluno, pois o SIGA, a Central de Atendimentos, a CDARA, a secretaria do PPG, todos trabalham apenas em português. Ele reforçou que a proficiência em português para o candidato estrangeiro seria em um nível básico, mas que seja demarcado. A prof.^a Sônia ressaltou que a proficiência de língua inglesa exigida é a nível de leitura e que, com a chegada dos tradutores, cada vez mais assertivos, até mesmo essa exigência perde um pouco o sentido. Reforçou que, se o Conselho acha mesmo importante a discussão, ele deve então pensar em condições para que o aluno conheça o idioma, e não é através da prova que ele vai conseguir compreender o idioma. A prof.^a Edneia reforçou a importância de se falar o português e do idioma nativo, pois as aulas na UFJF são em português e que uma turma inteira não pode ser obrigada a ouvir uma aula em idioma estrangeiro, sendo a maioria brasileiros, por conta

de um único aluno estrangeiro. Lembrou que não se faz nenhum curso em outro país sem comprovar a proficiência na língua nativa, o que demanda estudo e recurso, e que aqui não deveria ser diferente. A prof.^a Laisa comentou que uma maior flexibilização destes critérios, no sentido da internacionalização, deve ser o caminho para facilitar o acesso. Disse ainda que percebe que os alunos estrangeiros de mestrado tem pouco conhecimento da língua inglesa, o que já não acontece tanto no doutorado, exemplificando com os alunos provenientes do acordo com o GCUB. Defendeu, assim, deixar a avaliação da proficiência para um momento posterior ao processo seletivo. A prof.^a Mônica, tentando encaminhar a discussão, questionou à prof.^a Silvana se o artigo vinte e sete, que trata do atendimento especial para o processo seletivo e durante o curso, seria suficiente para atender à demanda apresentada a respeito dos cegos. O ponto foi pacificado. Sobre a questão da proficiência em português, a Presidente sugeriu uma nova redação para tornar mais flexível, mas assegurando a exigência. O Conselheiro Ivan reforçou que os procedimentos fossem descritos no Edital de seleção e não no Regimento, mas lembrou que isso é válido para o ingresso originário, mas o texto permite a comprovação após o ingresso, o que não seria atendido. Sobre os alunos vindos do Acordo do GCUB, o conselheiro lembrou que os alunos chegam à revelia do PPG, por conta do acordo, e questionou se esses alunos se submetem ao previsto no Regimento, o que não acontece do modo que se apresenta o texto. O prof. Tiago então sugeriu mudar o caput do artigo vinte e cinco, substituindo o termo “aluno regular” por “aluno ingressante por processo seletivo originário”. Na alínea (c), o conselheiro Ivan sugeriu substituir “descrever os procedimentos” por “estabelecer requisitos de comprovação” de proficiência, o que foi acatado por todos. A Presidente então voltou ao item II, da exigência da língua inglesa no Doutorado. A proposta da mesa é de manter o texto como está e a prof.^a Silvana propôs a exigência de uma segunda língua, mas não necessariamente o inglês, desde que previsto em Regimento Interno. Em votação, a proposta de manutenção do texto teve vinte e seis votos favoráveis, a segunda proposta teve dezesseis e foram cinco abstenções. A Presidente pediu ao secretário que fizesse a leitura da proposta da prof.^a Sônia Claretto referentes aos parágrafos segundo e terceiro do artigo vinte e cinco, cujo teor diz respeito ao uso da língua estrangeira nativa do candidato não lusófono como possibilidade de uso como proficiência em língua estrangeira. O prof. Tiago pediu a palavra e reforçou que a redação do texto até o momento exige que o candidato apresente proficiência em língua inglesa, do caso do doutorado, o que está sanado caso a língua materna do candidato seja o inglês. No caso do aluno não lusófono, ele deverá comprovar a proficiência em português. Já no caso do aluno não lusófono e que também não é anglófono, ele deverá apresentar, na forma exigida pelo programa, a proficiência em português, no caso do mestrado, e em inglês para o doutorado, a nível de leitura, como já discutido. O professor reforçou que o texto limita apenas o mínimo que, no caso do doutorado, é o inglês. O prof. Tiago ainda disse que na discussão prévia, no caso da prova de proficiência em inglês para o candidato surdo, o texto está em inglês, a pergunta a ser interpretada em português e a resposta deveria ser em LIBRAS. A necessidade de proficiência em português não deve ser o CELPE-BRAS, uma vez que o exame exclui os alunos surdos, pois exige oralização. Ele reforçou que não vê no horizonte da universidade, a possibilidade de atendimento a um único aluno por parte de um tradutor/intérprete de LIBRAS. O prof. Willian disse concordar com as palavras do prof. Tiago, mas que o aluno surdo vai, inevitavelmente, ser mais exigido, esbarrando na questão das ações inclusivas. Acredita que o Conselho esteja sendo incongruente nesse sentido. O prof. Tiago explicou que a inclusão das LIBRAS ou línguas indígenas como segunda língua veio para atender os alunos de mestrado e o inglês ficou como obrigatório no doutorado para atender às demandas de internacionalização das agências que avaliam a pós-graduação, portanto, são motivações distintas. A representante discente Laryssa fez coro à fala do prof. Willian, dizendo que não é justo que um aluno já com dificuldades de acesso, indígena ou com deficiência, seja submetido à uma etapa adicional de avaliação. Ela reforçou que o Conselho votou por flexibilizar a vinda dos estrangeiros, mas em contrapartida parece querer dificultar o acesso de povos tradicionais e pessoas com deficiência, o que não é nada inclusivo. O prof. Sérgio, representante do Comitê Assessor de Ciências Humanas, reforçou que a leitura da exigência da língua inglesa pelos agentes externos é a da elitização e que os conselheiros que assim votaram têm que ter isso em mente. A prof.^a Sônia reforçou que a exigência do inglês, já votada e vencida, é sim a criação de uma barreira não só para os candidatos já citados, mas também para povos latino americanos, que deverão falar português, inglês e já falam a própria língua nativa. Ela ainda disse que a exigência do inglês poderia ser feita nos regimentos internos daqueles PPGs que assim o quisessem, mas uma vez que consta no Regimento Geral, todos deverão acatar, o que desconsidera a pluralidade das áreas e das realidades dos programas. O prof. Tiago disse que toda vez que surge o argumento da internacionalização, os conselheiros o colocam em oposição à inclusão, mas lembrou que foi a internacionalização que permitiu três programas da UFJF passassem ao conceito seis, com sua verba de custeio duplicada e o número de bolsas aumentado em quarenta por cento. No PPG Linguística, por exemplo, todos os alunos que podem são bolsistas, justamente pelo aumento do conceito, o que, para ele, parece ser bastante inclusivo. A prof.^a Sônia ressaltou que esta é uma questão política. O prof. Willian reforçou que o documento está trazendo até três maneiras de se acessar o mesmo curso para públicos diferentes. Exemplificou com o aluno surdo, que tem uma língua materna, tem que comprovar uma para o mestrado e uma terceira língua no doutorado e que a grande maioria deverá apresentar apenas duas proficiências. A representante discente Dalilla reforçou que o Conselho está voltando a uma discussão e que a maneira proposta dificulta sim o acesso e a permanência dos estudantes na pós-graduação. Instou os conselheiros a pensarem não só na internacionalização e no aumento dos conceitos, mas na inclusão como

um todo. A representante TAE, Conselheira Luana, corroborou a fala da Dalilla no sentido da luta pela inclusão e questionou quantos pesquisadores estão sendo desprestigiados, e exemplificou com Sonia Guajajaras e Ailton Krenak, se essa exigência foi feita a eles. O prof. Leandro salientou que a discussão chegou a um ponto de repetição de falas a respeito de um ponto que já foi votado. O Conselheiro Ivan discordou e disse que, metodologicamente, não há impeditivo para que, em face de uma discussão subsequente, algum item já votado não possa ser revisto, pois a decisão não é terminativa. A Presidente, então, concordou com a fala do Conselheiro Ivan e disse que, no momento da votação do inciso II não estava clara a incongruência com o restante do texto, tornando a entrada de determinados alunos não isonômica, uma vez que seriam exigidas três proficiências. Ressaltou também que venceu a manutenção da língua inglesa como exigência mínima para o doutorado. Por fim, sugeriu nova votação para nova avaliação do conselho a respeito da exigência da língua inglesa. O Conselheiro Ivan alertou que a provavelmente a discussão do texto completo não seria realizada naquele mesmo dia e, portanto, sugeriu que o tema fosse deixado em suspenso para melhor reflexão das categorias e membros. O prof. Willian pediu que, como o item já tinha sido votado, se fosse o caso de haver nova votação, deveria ser autorizada pelo Conselho. O prof. Tiago discorda da proposta do Conselheiro Ivan, sugerindo a votação imediata do item, pois acredita que, em nova reunião, haverá o mesmo debate. Ele ressaltou que existem questões que a Universidade lida de forma infinita, pois todas as escolhas comprometem interesses. Assim, fez uma proposta de texto para que para ambos os níveis, deverá ser apresentada a proficiência em, pelo menos, uma língua estrangeira, podendo o Regimento Interno fazer exigência adicional. Assim, a Presidente fez a leitura das duas propostas: (a) manutenção do texto original com uma língua estrangeira para o mestrado e o inglês para o doutorado; (b) pelo menos uma língua estrangeira, independente do nível, definido em regimento interno. A proposta (a) teve dez votos e a proposta (b) teve vinte e nove votos e nenhuma abstenção. Após a votação foi realizada a leitura do artigo vinte e cinco de forma completa para que o texto fosse analisado, o que teve concordância de todos. Passando para os artigos vinte e seis e vinte sete, o prof. Tiago se manifestou para sugerir alteração no artigo vinte e sete, que versa sobre atendimento especial. Ele acrescentou a previsão de atendimento da legislação de pessoas com deficiência. Em votação, a proposta foi aprovada de forma unânime. A presidente então passou aos artigos vinte e oito e vinte e nove. O Conselheiro fez um destaque no parágrafo primeiro do artigo vinte e oito, para inclusão do termo “aluno regular”. No parágrafo segundo, ele questionou qual seria a resposta caso o discente não efetuasse a matrícula. Ressaltou que o regimento atual considera este caso como desistência. O secretário alertou que esta situação está prevista no artigo trinta e dois. A Presidente ressaltou que o artigo vinte e nove trata da mudança de nível, um grande avanço deste novo documento. Não houve destaques no artigo trinta. No artigo trinta e um, a professora sugeriu a inclusão do termo “matrícula em disciplinas”, no parágrafo único, para que o texto fique coerente com o caput. A alteração foi aprovada. Passou-se à leitura dos artigos trinta e dois e trinta e três, que versam sobre o desligamento discente. O Conselheiro Ivan fez um destaque no artigo trinta e três, solicitando a substituição do termo “inteira responsabilidade” por “dever”, o que foi acatado. Já no artigo trinta e dois, inciso um, ele questionou como se daria o pedido do discente e sugeriu que o aluno deveria comunicar formalmente à coordenação do curso, que procederia ao desligamento e posterior comunicação ao colegiado. Ele exemplificou com casos do PPG História, quando alunos fizeram comunicado apenas aos orientadores, ficando a informação parada. A sugestão foi prontamente atendida. No inciso dois, sugeriu a inclusão do termo “de forma automática” e questionou o que seriam as regras do PPG. O prof. Tiago disse que alguns programas exigem a anuência do orientador para a matrícula e que essas seriam as regras citadas no texto. Ivan rebateu dizendo que o aluno não pode ser prejudicado posteriormente ao prazo de matrícula por ter que aguardar a anuência do orientador ou da coordenação e o parecer positivo. Sugeriu a alteração do termo de “se não renovar” para “se não solicitar a renovação”, atendendo assim à questão do prof. Tiago. A Conselheira Dalilla fez um apontamento de que o SIGAX não emite nenhum tipo de comprovante no momento da matrícula. A Gerente de Bolsas alegou que o sistema sempre emitiu relatório das matrículas, podendo o aluno salvar a tela. A prof.ª Cláudia se manifestou preocupada com a inserção do termo “de forma automática” por conta da instabilidade apresentada pelos sistemas internos. O Conselheiro Ivan reforçou seu ponto, pois essa questão acaba virando tema de debate no Conselho e, diferente do que é feito na graduação, a reintegração não está prevista. Além disso, essa falta de informação gera números distorcidos que não refletem a realidade no momento de gerar um relatório de alunos matriculados na pós-graduação, por exemplo. A Presidente, avisada do tempo regulamentar da reunião, suspendeu a mesma e agendou para o dia cinco de maio, às nove horas, a continuação da discussão. A Presidente agradeceu a presença de todos e, para constar, eu, Pablo Pedrosa Teixeira de Oliveira, lavrei a presente ata que dato e, após aprovada, será assinada por todos.





Documento assinado eletronicamente por **Fabio da Costa Carbogim, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Gomes Barbosa, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gross, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelia Guimaraes Paiva, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Cezar da Silva e Oliveira, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa Gomes, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Bustamante Teixeira, Conselheiro(a)**, em 09/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Jose da Cruz, Conselheiro(a)**, em 09/10/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Murilho da Silva, Conselheiro(a)**, em 09/10/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Pinto Vilela, Conselheiro(a)**, em 09/10/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Eliza Andreazzi, Conselheiro(a)**, em 10/10/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Sathler Sigiliano, Conselheiro(a)**, em 10/10/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Borges Vieira, Conselheiro(a)**, em 11/10/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Timponi Torrent, Conselheiro(a)**, em 26/11/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edneia Candida de Alcantara Machado, Conselheiro(a)**, em 26/11/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em 27/11/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salles Sotto Maior, Conselheiro(a)**, em 27/11/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Conselheiro(a)**, em 27/11/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Pinto da Silva, Conselheiro(a)**, em 27/11/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Gomes da Silva, Conselheiro(a)**, em 28/11/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Sancho Pivoto dos Santos, Conselheiro(a)**, em 28/11/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Bernadete da Silva Rocha, Conselheiro(a)**, em 29/11/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maikel Yusat Ballester Furones, Conselheiro(a)**, em 02/12/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Henrique Oliveira Dias, Conselheiro(a)**, em 02/12/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1867224** e o código CRC **CB8C424B**.